



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1627/2009

SÚMULA:- Institui o Dia Municipal da Reciclagem do Lixo.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim.

Art.1º - Fica instituído o Dia Municipal da Reciclagem do Lixo, que será comemorado anualmente, no dia 05 junho, data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, Integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º - A Administração Municipal Promoverá eventos alusivos à data, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da reciclagem do Lixo, visando à proteção do meio ambiente e a diminuição do efeito estufa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal